

EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF/UFGD- Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 45

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal da Grande Dourados torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 45.

1.2. O presente Edital complementa, para o Polo 45, o Edital de Seleção para Ingresso no Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão [em turno diurno/noturno, no(s) dia(s) da semana / nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 45 está disponível em: <https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-fisica/index> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

1.7. A secretaria do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:

UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 - Unidade II
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologias-FACET
Secretaria das Pós-Graduações
CEP 79804-970
Dourados- MS
Fone: (67) 3410-2101

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 45 do MNPEF deve ser endereçada a: profisicaufgd@ufgd.edu.br

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.15.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 45 na primeira etapa do processo seletivo, de acordo com o item 4.3 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.9 do Edital Nacional, deverão entregar, de acordo com o disposto no Anexo 1 deste Edital, cópias físicas, na Secretaria do Polo, ou digitais, enviadas para o endereço eletrônico profisicaufgd@ufgd.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identificação e CPF;
- b) cópia de diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) cópia do histórico escolar de curso de graduação;
- d) memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.
- e) cópia do título de eleitor e certidão de Quitação Eleitoral (que pode ser emitida neste link: <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- g) cópia da Certidão de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação do Exército, para o candidato do sexo masculino.

2.2.1. Todos os documentos mencionados no item 2.2 deverão ser entregues em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência.

2.2.2. No caso da opção pela entrega digital dos documentos os originais deverão ser apresentados para conferência no ato da Prova de Defesa de Memorial.

2.3. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente ao Polo para a apresentação dos documentos solicitados no item 2.2, ele poderá fazê-lo por meio de um representante legal ou encaminhando cópias autenticadas dos documentos solicitados.

2.4. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.4.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.4 e que seja selecionado, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.5. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.6. O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

2.7. Os candidatos concorrentes às vagas de políticas afirmativas deverão apresentar a DECLARAÇÃO DOS SISTEMAS COTAS, conforme Resolução CEPEC/PROPP N° 176/2017 (Anexos III e IV);

2.7.1. A autodeclaração de pretos e pardos poderá ser validada, a critério da Comissão Coordenadora, por uma Comissão Institucional da UFGRD, especialmente designada para este fim.

2.7.2. O candidato autodeclarado indígena deverá entregar, junto com a inscrição, a cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI); ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou outro documento comprobatório oficial.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas na turma a que se refere este Edital.

3.2. Visando ao atendimento da Portaria Normativa n.º 13 de 11 de maio de 2016 do MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 10 vagas oferecidas, 2 delas estão reservadas para Ações Afirmativas (negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e as demais 8 vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.2.1. Para concorrer as vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do Anexo III ou IV, conforme for o caso.

3.2.2. A auto declaração deve ser entregue a Comissão de Seleção do Polo no dia da realização da Prova Escrita, assinada e preenchida.

3.2.2.1. Os candidatos que preencherem a autodeclaração (anexos III e IV) serão convocados para validação da autodeclaração, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFGD.

3.2.3. Não havendo preenchimento pleno das vagas destinadas aos candidatos do Sistema de Cotas, estas vagas serão redistribuídas automaticamente aos candidatos ao acesso universal.

3.3. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital

4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

4.1. A Prova de Defesa de Memorial será organizada conforme previsto nos itens 4.11 a 4.13 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados na Secretaria do Polo 45 do MNPEF no prazo fixado no Anexo 1 deste Edital. A esta Prova será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros presentes designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.1 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e local previstos receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.4. As notas dos candidatos serão divulgadas na Secretaria do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

4.5. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por escrito à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

4.6. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá entregar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital; caso o recurso classifique o candidato para a segunda fase, seu nome será incluído na lista dos classificados e na lista para a realização da Prova de Defesa de Memorial, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados para a referida prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à **Prova Escrita Nacional** e à **Prova de Defesa de Memorial**.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

5.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 45.

5.4. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na secretaria do Polo 45 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

5.5. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.

5.6. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

5.6.1. Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas na Secretaria do Polo 45 com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

6.2. Os candidatos não selecionados terão um prazo de noventa dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados. Findo esse prazo, a referida documentação será destruída.

6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

Dourados, 31 de maio de 2019

Coordenador(a) do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições nacionais

- 10/06/2019 a 10/08/2019:** período de inscrição no processo seletivo (*on-line*), no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>
- 16/08/2019:** prazo final para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nesta data.
- 19/08/2019 a 22/08/2019:** período para emissão do comprovante de inscrição.
- Até **27/08/2019 às 12h:** prazo máximo para reclamação referente à não emissão de comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5.
- 30/08/2019:** divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.

Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional

- 15/09/2019, às 13 horas (horário de Brasília): realização da Prova Escrita Nacional nos Polos.**
- 20/09/2019:** divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional.
- 25/09/2019:** divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial:

- 15/10/2019:** prazo final para entrega da documentação no Polo.
- 21/10/2019 a 14/11/2019:** realização da Prova de Defesa de Memorial.
- Até **21/11/2019:** divulgação do resultado da segunda etapa
- Até **28/11/2019:** divulgação do resultado final

Matrícula:

As matrículas ocorrerão no mês de fevereiro de 2020, em data a ser comunicada no site do polo.

ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física terão início em data não anterior a março de 2020, de acordo com o calendário de pós-graduação aprovado pelos colegiados superiores da UFGD.
- As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 45 serão realizadas às sextas-feiras e sábados, no período matutino e vespertino



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO
PRETO/PARDO/INDÍGENA**

Eu, _____
_____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF
nº _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas com base na Lei nº
12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e
Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, DECLARO, sob as penas da lei, na Categoria de
candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

() PRETO () PARDO () INDÍGENA

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF
nº _____, declaro para os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, de
54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº
176/2017/CEPEC/UFGD, que regulamenta a Lei nº 12.990, de 24 de outubro de 1989, e
dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência,
consolida as normas de proteção, e dá outras providências, que possuo a deficiência a
seguir descrita, comprovada pelo laudo médico, em anexo.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)